



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Organização Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Termo/Convênio: 16º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
Objeto: CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO MÉDICOS DA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
Prestação de Contas: SF/15.490/21
Período: 2021

Folha nº 1238
Proc. Nº SF/ 15290
2021
Rab. O. B. S.

Em cumprimento à Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica atestado que a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável JOAQUIM GOMES VIDAL, portador(a) do CPF/MF nº 147.581.248-50, recebeu e utilizou recursos no ano de 2021, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 1

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 145,28
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.720.817,59
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 515.960,78
Recursos próprios da entidade	R\$ 5,00
Receitas com aplicações financeiras	(R\$ 57,69)
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 2.135.802,64
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 723,04
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 100.345,28

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/11/21 a 30/11/21 da Conta Bancária 13001237-2.
- Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser apresentado um anexo para cada fonte de recurso e por competência;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são válidos, e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Emissão de cheques administrativos no dia 17/11/21, nos valores R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), os mesmo não retornaram para a conta bancária no período;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 723,04 (setecentos e vinte e três e quatro centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Pagamento da Guia de FGTS com juros no valor de R\$ 5.011,58 (cinco mil onze reais e cinquenta e oito centavos);
- Nota Fiscal nº 399 Empresa DERMACOR SAUDE MEDICINA no valor de R\$ 1.300.400,00 (um milhão trezentos mil e quatrocentos reais) referente a Serviços Médicos do período foi pago o valor de R\$ 1.174.224,54 (um milhão cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), não foi apresentado plano de parcelamento.
- A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
- Consta termo de acordo extrajudicial com a empresa PERCY COELHO JUNIOR – ME, o termo refere-se a dívidas contraídas pela Santa Casa de Ubatuba no período de 19/06/2019 à 17/01/2020, faz-se observar que o convenio 9830/2019 passou a vigorar em 20/08/2019;
- Pagamento para a empresa ZURICH seguro de vida, não consta boleto nem nota fiscal;
- Comprovante de pagamento em nome de ELAINE ALVES DO NASCIMENTO, no valor R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sem boleto nem nota fiscal, não há demonstração do que se trata;
- Nota fiscal nº49 – LINHA MED VALOR R\$ 28.000,00, referente a manutenção de macas, houve pagamento parcial sem nota explicativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Folha nº 1290
Proc. Nº SF/ 15490 12021
1/20 Rub. J. Curcio

- Há diversos acordos judiciais para pagamentos de despesas com empresas, porem não consta períodos das dividas, e as quais notas fiscais se referem;
- A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária especifica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferencia dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta especifica para que haja mais transparência nos pagamentos das despesas.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 2.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.203,32
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.469.897,35
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00
Recursos próprios da entidade	R\$ 5,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 1.469.294,75
Despesas com tarifas bancárias	R\$598,18
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 3.212,74

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/11/21 a 31/11/21 da conta bancária **13004546-8**, a conta diverge do Plano de Trabalho Aprovado, sendo informado como conta de uso exclusivo para o convenio a conta **13001237-2**.
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos parcialmente corretos;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 598,18 (quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Consta no extrato bancário na data de 25/11/2021 uma transferência judicial no valor de R\$ 659,81(seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), demonstrada no relatório de despesas como tarifas bancárias;
- Rescisão de contrato com Guarda Mirim, valor R\$ 2.911,11(dois mil novecentos e onze reais e onze centavos);
- Nota fiscal empresa DUPATRI HOSPITALAR, nº 1226452, valor R\$ 4.969,20 (quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) foi pago o valor de R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos), não há nota explicativa;
- Fatura da empresa MAQUIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO, vencimento 15/11/2021, pago o valor de R\$ 6.199,78 (seis mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) em 22/11/2021, desse valor R\$ 575,51(quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) se refere a juros, observar que houve repasse do Município na data de 12/11/2021;
- Nota fiscal nº 399 – DERMACOR SAUDE MEDICINA HOSPITALAR, valor R\$ 1.300.400,00 (um milhão trezentos mil e quatrocentos reais), pago o valor parcial de R\$ 1.174.224,54 (um milhão cento e setenta e quatro e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);
- Pagamento de acordo civil no valor de R\$ 1.005,92 (um mil e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo 01/05, não faz menção as quais notas fiscais se referem, nem o período;

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 3.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 1.151,75
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.679.808,70
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Outras receitas decorrentes dos ajustes	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 1.573.673,70
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 176,00
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 125.418,75

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/12/2021 a 31/12/2021 da Conta Bancária 13001214-5, a conta diverge do Plano de Trabalho Aprovado, sendo informado como conta de uso exclusivo para o convenio a conta 13001237-2.
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- O anexo RP-12 apresenta o valor de R\$ 19.283,75 (dezenove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) como "saldo do exercício anterior", porém no extrato bancário o valor na inicial é R\$ 1.151,75 (hum mil cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), o valor discriminado no RP-12 é a soma do saldo bancário com depósito de cheque administrativo;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Emissão de dois cheques administrativo no dia 20/12/21, valores R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), os mesmos não retornaram para a conta bancária no período;
- A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
- Consta termo de acordo extrajudicial com a empresa PERCY COELHO JUNIOR – ME, o termo refere-se a dividas contraídas pela Santa Casa de Ubatuba no período de 19/06/2019 à 17/01/2020, faz-se observar que o convenio 9830/2019 passou a vigorar em 20/08/2019;
- Pagamento de acordo civil no valor de R\$ 1.005,92 (um mil e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo 02/05, não faz menção as quais notas fiscais se referem, nem o período;
- Foram gastos com despesas médicas R\$ 1.406.433,33 (um milhão quatrocentos e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ultrapassando em R\$ 106.033,33 (cento e seis mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) o limite estabelecido no cronograma de desembolso;
- A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferencia dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta especifica para que os pagamentos das despesas sejam facilmente identificados.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte 4**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.212,74
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.731.800,00
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 776.049,43
Transferência de recurso público entre contas da entidade	R\$ 40.200,00
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 2.408.589,45
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 502,21
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 142.170,51

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/12/21 a 31/12/21 da Conta Bancária 13004546-8.
- Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser apresentado um anexo para cada fonte de recurso e por competência;
- O anexo RP-12 apresenta o valor de R\$ 43.412,74 (quarenta e três mil e quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos) como "saldo do exercício anterior", porém no extrato bancário o valor na inicial é R\$ 3.212,74 (três mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br

Folha n° 1289
Prov. N° 98/15490/2021
1/100
E. S. J. J. J.



5. Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 502,21 (quinhentos e dois reais e vinte um centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
6. A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
7. Consta no extrato bancário pagamentos no dia 07/12/21 totalizando o valor de R\$ 12.783,27 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) sem demonstrativo a que se refere;
8. Não consta comprovante de pagamento dos boletos da empresa BRAMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
9. Há comprovante de depósito no valor de R\$ 5.600,00 em nome de ELIANE ALVES DO NASCIMENTO, sem demonstrar ao que se refere;
10. Rescisões em nome de PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS SILVA e EDNA MARÇAL DE JESUS FLORES, sem comprovante de pagamento;
11. Gastos com "cozinha" ultrapassou em R\$ 13.302,27 (treze mil e trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) o limite pactuado no plano de trabalho;
12. Transferência no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) da conta 13.001237-2 para complementar saldo da guia de FGTS 13º, conforme nota explicativa;
13. Emissão de cheque administrativo no dia 20/12/21, valor R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil), o mesmo não retornou para a conta bancária no período;
14. A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferência dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta específica para que haja mais transparência nos pagamentos das despesas.

1291
16990
Dere

CONCLUSÃO: A presente prestação de contas foi entregue em partes e em períodos alternados, por este motivo a análise se deu da mesma maneira. A prestação apresenta quatro contas bancárias diferentes para recebimentos e pagamentos de despesas, o que prejudica a conferência, por este motivo não é possível apresentar uma ordem em que um valor complemente o outro na parte "**recursos públicos não utilizados**", os mesmo são preenchidos nos nossos quadros demonstrativos com os valores que constam no início dos extratos bancários. A conta bancária apresentada no Plano de Trabalho do 16º TA para recebimento é a C.C 13001237-2, porem conforme demonstrado foram utilizadas outras. As autorizações para emissão de cheques administrativos estão sendo assinadas pela Diretora de Gestão e Orçamento da Sec. da Saúde.

Tendo em vista o acima relatado, esta **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento CONSIDERA APTA COM RESSALVAS a documentação** apresentada na prestação de contas, no que tange os aspectos contábeis, financeiros e fiscais dos recursos repassados através do 16º TA.

Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para devolução dos valores referentes às tarifas bancárias, apontadas neste mês e meses anteriores.

Ubatuba, 03 de março de 2022.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento


ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS

Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor